Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 118/2011

Erechim, 21 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22/06/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 22/06/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 107/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil, visando repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 107/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil, visando repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil, visando repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4º A Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil, visando repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil foi fundada em novembro de 1938, tendo sua sede no bairro Três Vendas.

Segundo consta no Plano de Trabalho, o forro da Associação é de TNT (Tecido Não Tecido), em estado de decomposição, sendo que o mesmo não protege contra o calor e não isola barulho.

O Presente Projeto objetiva a troca do forro, fazendo-se necessário, para suportar a nova forração, reforçar as estruturas com tesouras. Em contrapartida a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Brasil fica comprometida a ceder suas dependências para a Prefeitura Municipal, para os Grupos de Terceira Idade, para as atividades do Orçamento Participativo e para as reuniões da comunidade do bairro Três Vendas.

Através do presente projeto, o Poder Executivo Municipal repassará o valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) para a entidade, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal